



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 221104

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 22/11/11

DECRETO N° 221/2011

De 22 de novembro de 2011.

Responsável: Karina



Nomeia os membros da Comissão Organizadora da 5ª. Boa Vista in fest, 5ª Feira Agrocomercial e 4ª mostra do Gado Leiteiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS, o Senhor Zilmar Varones Han, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - A 5ª Boa Vista in Fest, 5ª Feira Agrocomercial e 4ª Mostra do Gado Leiteiro é um evento de cunho social, cultural e comercial coordenado pelo Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra e com auxílio da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora de 4ª Boa Vista in Fest, 4ª Feira Agromercial e 3ª Mostra do Gado Leiteiro, os seguintes membros:

Comissão Organizadora:

Coordenador: Giovani Sander de Lima

Vice-Coordenador: Rodrigo Pereira da Silva

Comissão de Cultura: Claudia Pezzarico

Comissão de Infra-estrutura: Daniel Álvares de Souza

Comissão de Finanças: Juliana Oberherr Rodrigues

Comissão de Pecuária: Andrea Sassi

Comissão de Comercialização: Jamur Pezzarico e Ivanildo Dias

Secretaria Geral: Francisca Bullé da Silva

Apoio Direto: Israel Von Grafen, Dione Campos de Souza, Roni Ribeiro Pereira, Marlene Pereira Magni.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da 5º Boa Vista In Fest, 5º Feira Agrocomercial e 4º Mostra do Gado Leiteiro, nomeado por este Decreto fica incumbida de elaborar o Regimento Interno do Evento e encaminhar ao Poder Executivo para que seja aprovado através de Decreto.

Art. 4º. Fica a cargo da Comissão Organizadora, contatar artistas para a realização de shows durante a realização do evento.

Parágrafo Primeiro: Deverá a Comissão Organizadora do evento, ao fazer as indicações adotar os seguintes critérios:

I – Observar para a contratação de profissionais de meio artístico, se as contratações serão feitas diretamente com o artista;

II – Caso a contratação dos profissionais do meio artístico não seja feita diretamente com os mesmos, deverá ser observado que a contratação seja feita através de empresário exclusivo;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



III – Os artistas a serem contratados deverão obedecer necessariamente que sejam consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

IV – Para o atendimento do inciso anterior deverá a Comissão Organizadora observar a aceitação da opinião pública local e regional.

V – Deverá ainda a Comissão Organizadora assegurar com os artistas e/ou empresários as reservas de datas (agendamento) dos shows para a realização do evento, uma vez que as datas de realização (01 a 04 de março de 2012).

Art. 5º. Fica incumbida a Comissão Organizadora de contatar com empresas especializadas para a realização do evento devendo fazer um levantamento prévio dos valores, para uma contratação direta ou necessidade de licitação para a contratação da mesma, dependendo dos valores praticados pelo meio.

Art. 6º. Fica incumbida a Comissão Organizadora de elaborar o levantamento técnico necessário para a logística do evento e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, de forma detalhada as necessidades.

Art. 7º. Fica ainda incumbida a Comissão organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada em segurança, para realizar a segurança do evento.

Art. 8º. Fica igualmente incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada na realização da limpeza do local onde será realizada a feira.

Art. 9º. A 5ª. Boa Vista In Fest, 5º Feira Agrocomercial e 4º Mostra do Gado Leiteiro, estão previstas no Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2012 do Município de Boa Vista do Incra.

Art. 10. Incumbe a Comissão Organizadora, indicar valores ao Poder Executivo Municipal para a cobrança dos ingressos dos Shows que serão realizados durante o evento, bem como os valores que serão cobrados pelos espaços dos stands para as empresas expositoras, ou ainda de outras receitas quando cabível, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 109/2002.

Art. 11. Por disposição do artigo 4º da Lei Municipal 109/2002 e 242/2004, fica o poder executivo autorizado a realizar as despesas para promover o evento, as quais serão suportadas pelas rubricas orçamentárias: 07.01.2.090.3.3.90.39; 07.01.2.090.3.3.90.30; 07.01.2.027.3.3.90.14; 07.01.2.027.3.39.030; 07.01.2.027.3.3.90.33; 07.01.2.027.3.3.90.36; 07.01.2.0273.3.90.39.

Art. 12. Deverá, para todos os fins de direito, na realização das despesas a rigorosa observância aos preceitos da Lei Federal 8666/93, que regulam a matéria.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Incra, 22 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se.

Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal

Renato Marcelo dos Santos Camargo
Secretário da Administração e Planejamento